



## SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE APARECIDA E REGIÃO

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em 14-02-62  
Considerado de Utilidade Pública em 08-04-87 — Lei n.º 2.245/87  
Sede Própria: Rua Dr. Rangel de Camargo, 30 - Tel. (0XX12) 3105-2046 - Cep 12.570 000 - Aparecida SP.  
E-mail: [sechsar@uol.com.br](mailto:sechsar@uol.com.br)

Aparecida, 19 de novembro de 2008.

### SRS. EMPRESÁRIOS E CONTADORES

#### Base Territorial

Aparecida

Areias

Arapeí

Bananal

Cachoeira Paulista

Canas

Cruzeiro

Cunha

Caraguatatuba

Guaratinguetá

Ilha Bela

Lavrinhas

Lagoinha

Lorena

Pindamonhangaba

Piquete

Potim

Queluz

Roseira

Silveiras

São José do Barreiro

São Sebastião

Taubaté

Ubatuba

O **SINHORES, Sindicato de Hotéis Restaurantes, Bares e Similares de Ubatuba**, e o **SECHSAR, Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Aparecida e Região**, comunicam que foram negociados para a base territorial de: **UBATUBA, CARAGUATATUBA, SÃO SEBASTIÃO E ILHABELA**, os reajustes a seguir discriminados, válidos a partir de 01/11/2008:

#### **A) ATUALIZAÇÃO DE SALÁRIOS:**

O piso da categoria a partir de 01 de novembro de 2008 é de R\$ 514,80 (Quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos) por mês.

Para os demais salários, ou seja, superiores ao piso da categoria, vigentes em 01 de novembro de 2007, o reajuste será de 7,26% (Sete vírgula vinte e seis por cento).

Para os empregados admitidos após 01 de novembro de 2007, com salário superior ao piso da categoria, será garantido o reajuste de acordo com o mês de admissão, conforme tabela abaixo:

Admissão	Percentual	Admissão	Percentual	Admissão	Percentual	Admissão	Percentual
Nov/07	7,260%	Fev/08	5,445%	Mai/08	3,630%	Ago/08	1,810%
Dez/07	6,655%	Mar/08	4,840%	Jun/08	3,025%	Set/08	1,210%
Jan/08	6,050%	Abr/08	4,235%	Jul/08	2,240%	Out/08	0,605%

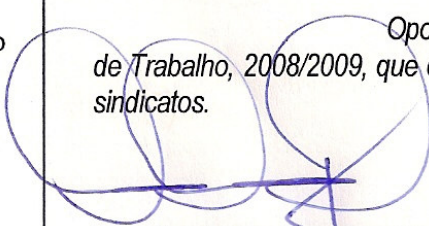
Poderão ser compensados os aumentos ou antecipações salariais concedidos espontaneamente ou por imposição legal, com exceção dos provenientes de implemento de idade, término de aprendizagem, promoção, transferência de cargo ou função, de estabelecimento ou equiparação salarial.

#### **B) CESTA BÁSICA**

O valor da cesta básica é de R\$ 74,00 (Setenta e quatro reais), a ser pago em mercadoria ou vale compras, **NUNCA** em dinheiro.

Oportunamente estaremos enviando a cópia da Convenção Coletiva de Trabalho, 2008/2009, que está sendo elaborada e finalizada pelos representantes dos dois sindicatos.

Atenciosamente

  
**Claudino Velloso Borges Neto**  
Presidente do SINHORES

  
**Edson Amaral Barbosa**  
Presidente do SECHSAR